



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.835.939/0001-91
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita
“SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR-TE A GLÓRIA”

DECRETO Nº 132, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DO TRÁFEGO DE MOTOCICLETAS NO TRAPICHE DA ORLA DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLARES/PA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 93, VII, da Lei Orgânica do Município de Colares.

CONSIDERANDO que foram identificadas fissuras na parte inferior do trapiche da Cidade.

CONSIDERANDO que foi realizada análise preliminar pelo setor de engenharia do Município e recomendada a suspensão de utilização de veículos motorizados no trapiche.

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que ocorram risco à vida dos que utilizam o trapiche.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** o trânsito de motocicletas no trapiche da Orla da Cidade.

Parágrafo Único: A determinação do *caput* perdurará até que ocorra a manutenção/revitalização do trecho prejudicado.

Art. 2º. Deverá ser realizada a devida publicização do presente ato, com fixação deste no mural da Prefeitura, no Mercado Municipal e no Trapiche da Orla, bem como ser formalmente comunicado ao representante do setor pesqueiro e associações do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colares, em 30 de novembro de 2023.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal de Colares